Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)
em 28/10/2026
DOU de 28/10/2026, seção 3, página 41

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Matemática
Secretaria de Ensino de Pós-Graduação

EDITAL Nº 1168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº 23079.254225/2026-13

Edital do processo seletivo para o Mestrado em Estatística a ser ofertado na UFJF

Turma MINTER UFRJ-UFJF - 2027

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estatística do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão de sua Comissão Deliberativa, em conformidade com o Regulamento do Programa, com o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (**Resoluções CEPG/UFRJ nº 302/2024 e Resolução CEPG/UFRJ nº 481/2026**), com a **Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 193/2025**, com a **Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026**, e com o Edital PCI-CAPES 14/2025 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Estatística, Turma Minter UFRJ-UFJF 2027, para entrada no primeiro semestre de 2027, conforme as disposições deste Edital.

Art. 1. São oferecidas 10 vagas para o curso de Mestrado na turma Minter, não havendo, porém, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

§1º. Será reservado a vagas de cotas de ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente pessoas negras (pretas ou pardas), que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, um número de vagas conforme disposto no Art. 1 da Resolução CEPG/UFRJ 500/2026, correspondendo a 3 vagas. (Ver Tabela 1 na Resolução CEPG/UFRJ 500/2026).

§2º. O número de vagas reservadas às demais ações afirmativas, às quais concorrerão exclusivamente pessoas com deficiência, indígenas, pessoas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos, travestis, transexuais e transgêneros, que deverão indicar essa opção por meio de autodeclaração expressa no ato da inscrição no processo seletivo, corresponde ao disposto no Art 1 da Resolução CEPG/UFRJ 500/2026 (ver Tabela 1 na Resolução 500/2026. Há 1 (uma) vaga reservada para o conjunto destas ações afirmativas.

§3º. O número de vagas destinadas à ampla concorrência corresponderá à diferença entre o total de vagas ofertadas e o número de vagas reservadas às ações afirmativas. Concorrerão às vagas de ampla concorrência todos os candidatos com inscrição homologada, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, nos termos da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026. Os candidatos optantes por ações afirmativas que se classificarem dentro do número de vagas de ampla concorrência serão considerados aprovados nessa modalidade e não ocuparão vaga reservada.

§4º. As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem preenchidas serão destinadas, inicialmente, a candidatos aprovados de outros grupamentos de ações afirmativas, observada a ordem geral de classificação, nos termos do Art. 11 deste Edital. Somente na inexistência de candidatos aprovados optantes por ações afirmativas as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

§5º. No caso de ser comprovada, pelas instâncias competentes da UFRJ ou pela justiça comum, fraude na autodeclaração a que se referem os **§1º**, **§2º** e **§3º** deste artigo, o autor de fraude terá sua inscrição no processo seletivo cancelada, sem prejuízo de outras sanções ou penalidades cabíveis. Candidatos nas categorias relacionadas às ações afirmativas devem levar em consideração as exigências contidas no **Artigo 13** deste edital.

Art. 2. O sítio oficial do Programa de Pós-Graduação em Estatística tem como endereço eletrônico: https://ppge.im.ufrj.br/. Todas as etapas referentes ao processo seletivo de candidatos à admissão para o **Mestrado em Estatística, Turma MINTER UFRJ-UFJF**, locais de realização da prova e entrevista, resultados, bem como quaisquer outras informações serão ali divulgadas. Todas as etapas, resultados parciais e finais, bem como eventuais recursos e decisões fundamentadas, serão publicados no sítio oficial do Programa.

Art. 3. As inscrições para o processo seletivo de candidatos à admissão para o **Mestrado em Estatística, MINTER UFRJ-UFJF**, turma **2027**, estarão abertas de **26 de outubro de 2026** a **11 de dezembro de 2026**. As inscrições serão realizadas por meio do encaminhamento dos documentos, obrigatórios e indispensáveis à homologação da candidatura, à Coordenação da Pós-Graduação em Estatística (ver Artigos **7**, **8** e **9** deste edital).

Art. 4. O processo seletivo de candidatos à admissão para o **Mestrado em Estatística**, turma **MINTER UFRJ-UFJF**, será conduzido por uma comissão de avaliação composta por três docentes portadores do título de doutor e com competência na área de Estatística e Probabilidade, devidamente indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística. Esta comissão atuará como banca examinadora. Os nomes dos membros da comissão de avaliação serão divulgados no sítio do Programa, com antecedência mínima de 5 dias para a realização da primeira etapa.

Art. 5. O processo seletivo de candidatos à admissão para o **Mestrado em Estatística**, turma **Minter UFRJ-UFJF- 2027**, será constituído de duas etapas distintas, eliminatórias e classificatórias, descritas a seguir:

§1º. **Etapa 1** – Exame da documentação e avaliação de currículo.

Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos. Nela, e com base no desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar e Curriculum Vitae, os candidatos podem ser eliminados, ou selecionados para a prova oral (**Etapa 2**). Nesta Etapa 1, os candidatos receberão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Nas situações específicas de parentalidade e trabalho de cuidado não remunerado previstas no Art. 3º da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026, será aplicado à nota final da avaliação de currículo, desde que esta não tenha atingido o valor máximo, fator fixo de correção de 1,1.

Após a aplicação do fator de correção, quando cabível, os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) serão eliminados do processo seletivo. O resultado da Etapa 1 será divulgado até o dia **18 de dezembro de 2026**.

§2º. **Etapa 2** – Prova oral.

A prova oral será realizada por todos os candidatos classificados para esta etapa.

Nela, os candidatos serão arguidos pela banca examinadora sobre aspectos relacionados à aptidão para o desenvolvimento de estudos de pós-graduação, com base em sua trajetória acadêmica e profissional registrada no curriculum vitae. A prova oral avaliará:

i. Clareza na exposição e na comunicação;
ii. Capacidade de discutir com propriedade projetos ou atividades acadêmicas das quais tenha participado;
iii. Solidez na formação e base conceitual em Estatística e Probabilidade.

A prova oral será gravada, e sua gravação ficará disponível para solicitação de vista e revisão. Será realizada entre os dias **4 e 7 de janeiro de 2027**, na ordem de inscrição. O horário de cada candidato será informado através do sítio do Programa.

Após esta etapa, os candidatos receberão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova oral serão reprovados. O resultado da **Etapa 2 e o resultado preliminar** serão divulgados até o dia **11 de janeiro de 2027**.

Art. 6. É facultado à banca realizar a **Etapa 2** no formato remoto. O link de acesso será previamente divulgado a cada um dos candidatos.

Art. 7. Os documentos aos quais se refere o Art. 3 são os seguintes (subitens a seguir):

a. **Formulário de Inscrição** disponível em arquivo editável em https://ppge.im.ufrj.br/formularios-e-informacoes/;
b. **Cópia do diploma de graduação** (obrigatório para todos os candidatos). Na hipótese de o diploma ainda não ter sido expedido, será aceita a apresentação de declaração oficial da instituição atestando a conclusão do curso. Serão igualmente aceitas declarações que comprovem estar o candidato regularmente matriculado e em fase final do curso — com todas as disciplinas concluídas e apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pendente, com previsão de defesa até **20/02/2027**.
c. **Cópia do histórico escolar oficial** dos cursos de graduação;
d. **Curriculum vitae** em formato livre;
e. **Uma foto 3x4**.

Art. 8. Os documentos obrigatórios relacionados no Art. **7**, deverão ser encaminhados eletronicamente à Coordenação da Pós-Graduação em Estatística da UFRJ, até **11 de dezembro de 2026**. Os **candidatos** devem enviar a documentação através de uma única mensagem eletrônica para o endereço de e-mail **mscestatisticaufrj@gmail.com**. O Programa confirmará o recebimento da documentação por meio de resposta ao e-mail recebido, informando o número de inscrição e que servirá também como comprovante de inscrição.

Art. 9. A banca examinadora homologará, até a data de **18 de dezembro de 2026**, as inscrições dos candidatos no processo seletivo que procederem ao encaminhamento dos documentos relacionados no Art. **7**, dentro do prazo estabelecido no Art. **8**, atendendo corretamente a todas as exigências estabelecidas no presente edital. No ato da homologação das inscrições também se dará a **etapa 1** do processo de seleção. A lista de inscrições homologadas será divulgada no sítio do Programa. **Só serão homologadas as inscrições com a documentação completa**.

Art. 9-A. Será permitido recurso em até **48 horas** após a divulgação de cada resultado parcial. Os candidatos poderão solicitar vista e revisão da prova oral gravada. O pedido de vista ou revisão deverá ser feito por e-mail à comissão de seleção, utilizando o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição. As decisões sobre recursos serão devidamente fundamentadas e publicadas na página do Programa.

Art. 10. Do resultado final.

A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1 e 2 e será divulgada até o dia **11 de janeiro de 2027**.

Art. 11. Serão selecionados, fazendo jus à matrícula na turma **2027-1**, os candidatos aprovados no processo seletivo após a **etapa 2**, observada a ordem de classificação final e o número de vagas estabelecido no **Art. 1°** deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

I. as vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados na classificação geral, independentemente de eventual opção por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas;

II. os candidatos optantes pelas ações afirmativas que se classificarem dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência serão considerados aprovados nessa modalidade e não ocuparão vaga reservada;

III. após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos optantes correspondentes a cada grupamento, observada a ordem de classificação final;

IV. caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a determinado grupamento de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, inicialmente, aos candidatos aprovados dos demais grupamentos de ações afirmativas, observada a ordem geral de classificação;

V. somente na inexistência de candidatos aprovados optantes pelas ações afirmativas para o preenchimento das vagas remanescentes, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Parágrafo único. O remanejamento das vagas reservadas às ações afirmativas observará o disposto no § 4º do Art. 1º deste Edital e na Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.

Art. 12. O resultado oficial preliminar do processo seletivo de candidatos à admissão para o **Mestrado em Estatística**, turma **MINTER UFRJ-UFJF 2027**, será divulgado pela Secretaria de Pós-Graduação do IM-UFRJ no sítio do Programa de Pós-Graduação em Estatística até o dia **11 de janeiro de 2027**. A divulgação dos resultados de cada etapa incluirá a identificação nominal de todos os candidatos, com respectivas notas e ordem de classificação. Observado o período para possíveis recursos, o resultado oficial final será divulgado até o dia **15 de janeiro de 2027**.

Art. 13. Da elegibilidade e dos procedimentos de validação das ações afirmativas.

Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão observar os procedimentos de elegibilidade, comprovação e validação estabelecidos nos Arts. 9º a 19 da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026, de acordo com o grupamento pelo qual tenham optado.

§1º. Os procedimentos de validação observarão, em particular:

I. para pessoas negras (pretas e pardas), o disposto no Art. 10 da Resolução CEPG/UFRJ nº500/2026;

II. para pessoas indígenas, o disposto no Art. 11;

III. para pessoas com deficiência (PcD), o disposto nos Arts. 12 a 14;

IV. para pessoas quilombolas, o disposto no Art. 15; e

V. para pessoas travestis, transexuais e transgêneros, o disposto no Art. 16.

§2º. Os candidatos considerados aptos em procedimento anterior de validação realizado pela UFRJ ficam dispensados de nova validação, mediante apresentação de documento comprobatório, nos termos do Art. 17 da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.

§3º. A apresentação de autodeclaração falsa, apurada após a matrícula em procedimento administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o candidato ao cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do Art. 18 da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.

§4º. O candidato que não se submeter ao procedimento de validação da autodeclaração não fará jus aos benefícios da política de ações afirmativas, conforme o Art. 19 da Resolução CEPG/UFRJ nº 500/2026.

§5º. Os candidatos com deficiência que necessitem de condições específicas para participação no processo seletivo deverão informá-las no ato da inscrição, para que sejam adotadas as medidas necessárias à garantia de acessibilidade e igualdade de participação.

Art. 14. Endereços para contato estão disponíveis no sítio do Programa de Pós-Graduação em Estatística (ver Art. 2 deste edital).

Art. 15 Do Cronograma:

- **Inscrições**: **26 de outubro de 2026** a **11 de dezembro de 2026**.
- **Homologação das Inscrições e Etapa 1:** até **18 de dezembro de 2026**.
- **Prova oral:** entre **4 e 7 de janeiro de 2027** na ordem da inscrição. Horário para cada um dos candidatos será informado através do sítio do Programa.
- **Resultado da prova oral e resultado preliminar:** até o dia **11 de janeiro de 2027**.
- **Recursos: 12 e 13 de janeiro de 2027**.
- **Resultado definitivo: 15 de janeiro de 2027**.

Art. 16. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital. O presente processo seletivo terá validade para ingresso na turma **MINTER UFRJ-UFJF 2027**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria da Pós-graduação do IM. Para tal deve-se usar "**PPG em Estatística - seleção MINTER UFRJ-UFJF 2027**" no título da mensagem.

Endereço para contato:

Secretaria de Pós-graduação, IM-UFRJ

Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Cidade Universitária, Sala C103, Edifício do Centro de Tecnologia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-909

Caixa Postal 68530

Tel.: (21) 3938 7374
E-mail: posgrad@im.ufrj.br

Em caso de dificuldade de comunicação com o endereço eletrônico acima, pode-se utilizar o seguinte: coord.ppge@im.ufrj.br.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eulalia Vares**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Estatística**, em 22/10/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Augusto das Neves**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7135382** e o código CRC **35667E07**.

Referência: Processo nº 23079.254225/2026-13 SEI nº 7135382